



**MUNICÍPIO DE  
BOM JESUS**

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"  
ADM 2025/2028

**DECRETO Nº. 454/2025.**



*"Dispõe sobre a declaração de excepcional interesse público para contratação temporária de profissionais mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DE GOIÁS,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** que a atual administração ao assumir a gestão do município identificou carência de pessoal em alguns setores vitais, sem os quais fica comprometida a prestação de serviços públicos fundamentais à população, como é o caso dos serviços, programas e funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades vinculadas;

**CONSIDERANDO** o artigo 1º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), que dispõe: "a assistência social", direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de assistência Social – PNAS;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006; a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela NOBRH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; a Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014,

do CNAS, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a NOB-RH/SUAS;

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a contratação de profissionais em caráter temporário para atender os serviços e programas socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município de Bom Jesus, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de assegurar os direitos socioassistenciais de famílias e/ou indivíduos, evitando assim, a interrupção com a paralisação dos atendimentos, o que poderá ocasionar prejuízo à população;

**CONSIDERANDO** que a contratação temporária visa atender à exigência de excepcional interesse público consistente na regular prestação dos serviços à comunidade, que, aliás, é um dever da administração, razão pela qual, se faz necessária a realização do presente processo seletivo simplificado;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.000, de 17 de março de 2025, "dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e do art. 92, X da Constituição do Estado de Goiás, e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** que o caso presente se amolda ao que estabelece a referida Lei Municipal, de modo a revelar o amparo legal para a realização das contratações temporárias que se pretende realizar, via processo seletivo simplificado.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica declarada a existência de excepcional interesse público para o fim de autorizar e realizar a contratação temporária de profissionais para as funções que se fizerem necessárias no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 2.000/2025, atinentes aos seguintes cargos/funções, lotações e respectivos quantitativos:

Cargo/Função	Lotação	Quantitativo/ Número de Vagas
Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social/Unidades Socioassistenciais	04
Psicólogo	Secretaria Municipal de Assistência Social/Unidades Socioassistenciais	01
Psicólogo	Secretaria Municipal de Assistência Social/Unidades Socioassistenciais	03



Visitador	Programa Criança Feliz	05
Orientador Social	Unidades Socioassistenciais	07
Facilitador de Oficinas / Educador Físico	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	01
Facilitador de Oficinas / Artes	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	01
Entrevistador/Digitador	Cadastro Único	03

**Art. 2º** - A contratação temporária de que trata o presente Decreto será precedida de seleção pública simplificada, cujas regras e critérios serão estabelecidos em Edital a ser publicado na forma da lei.

**Art. 3º** - Os contratos temporários ora autorizados terão vigência de até 01 (um) ano, facultada a prorrogação e serão firmados conforme interesse, conveniência e necessidade da administração, não gerando ao candidato aprovado no processo seletivo nenhum direito adquirido à contratação.

**Art. 4º** - As despesas com a execução do presente processo seletivo simplificado correrão à conta das dotações específicas.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO,**  
aos 04 dias do mês de abril do ano de 2025.



---

**DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR**  
PREFEITO